



**LEI Nº 1594/2024 - LEGISLATIVO**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da LEI LEGISL. Nº 1.182/2019 de 01/10/2019, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias aos Servidores da Câmara Municipal de Ângulo-Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos da Lei Legisl. Nº 1.182/2019, de 01 de outubro de 2019, que passam a vigorar conforme abaixo: “Art. 5º. A quantidade máxima de diárias, considerando o período anual de cada Exercício Orçamentário (janeiro à dezembro) é de até 21 (vinte uma) diárias para cada servidor da Câmara Municipal.

“Art. 14. ....

§ 1º .....

.....

III - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - Os valores das diárias especificados no Anexo I, poderão ser reajustados anualmente, através de Portaria, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

.....

“Art. 15. ....

I - Certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, cópia do documento protocolizado nos órgãos visitados que venham a comprovar o interesse público da viagem;

.....

III - (Revogado).

IV - (Revogado).

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

“Art. 16. ....

IV - (Revogado).

Parágrafo Único: O ressarcimento deverá ser integral no caso dos incisos I e II e proporcional para o inciso III.

**Art. 2º** - Ficam alterados os valores constantes no Anexo I - Tabela de Valores das Diárias, conforme abaixo:

**ANEXO I  
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**



<b>DESTINO</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
- Dentro do Estado do Paraná	500,00
- Para outros Estados	750,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 06 de Novembro de 2024.

Assinado por:  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
\*\*\*.592.259.\*\*  
oxy 11/11/2024 09:09  
**ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**  
**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.angulo.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-43c31c-111120241555011902**